

LEI Nº 1.443/2005 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39/8 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00
TOTALR\$ 6.500,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13/2 – Obrigações PatronaisR\$ 986,00
3.3.90.30/6 – Material de ConsumoR\$ 1.145,00
4.4.90.52/9 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 4.369,00
TOTALR\$ 6.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal